



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma praia de amigos ”*

### **AUTORIZAÇÃO**

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, tipo menor preço global, com as seguintes características:

#### **DO OBJETO:**

Contratação de empresa para a construção de uma (01) sala de aula em alvenaria, com 26,45 metros quadrados, na E.M.E.I. Estrelinha do Mar, no Distrito de Magistério.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 018/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passam a fazer parte integrante da presente autorização.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Educação**  
**0602 12 365 0110 2009 449051**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 11 de abril de 2016.

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
**Prefeito**



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma praia de amigos”*

### **CARTA CONVITE**

Processo Licitatório nº: **023/2016**

Modalidade: **Carta Convite nº 004/2016**

Tipo: **Menor preço global**

Limite: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014**

Assunto: **Construção de uma sala de aula na EMEI Estrelinha do Mar – Magistério / Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do Objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sob as seguintes condições:

#### **I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para a construção de uma (01) sala de aula em alvenaria, com 26,45 metros quadrados, na E.M.E.I. Estrelinha do Mar, no Distrito de Magistério.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 018/2016 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

#### **II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Casa da Cidadania - Procon

Avenida Itália – 3074 – Loja 04

Fone/Fax (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205

Data: **25/04/2016**

Horário: 14 horas

#### **III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma praia de amigos”*

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Carta Convite nº 004/2016  
**Envelope nº 1 - Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Carta Convite nº 004/2016  
**Envelope nº 2 - Proposta**

### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante fotocópias autenticadas, a seguinte documentação:

- IV1 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV2 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV3 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV6 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;
- IV7 – Atestado de capacitação técnica, com certificação do órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado;
- IV8 – Termo de Vistoria Prévia (Modelo integrante do presente Edital);
- IV9 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

### **V - DA PROPOSTA:**

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras,



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma praia de amigos ”*

ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc...

**Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**

### **VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Prazo de execução da obra:** Será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

**Local de execução da obra:** EMEI Estrelinha do Mar, no Distrito de Magistério.

### **VII - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico / financeiro e mediante a medição e a liberação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:

- # 1ª etapa da obra – 36,45% do valor licitado;
- # 2ª etapa da obra – 34,05% do valor licitado;
- # Na entrega da obra – 29,50% do valor licitado.

### **VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria de Educação  
0602 12 365 0110 2009 449051**

### **IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

### **X - CONDIÇÕES GERAIS:**

**a)** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma praia de amigos ”*

especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

**b)** As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

**c)** Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

**d)** O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

**e)** O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);

**f)** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

**g)** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

### **XI - INFORMAÇÕES GERAIS:**

Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, entre 12 horas e 18 horas, ou pelos telefones/fax nº (051) 3682.1122 /1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: [balneariopinhal@hotmail.com](mailto:balneariopinhal@hotmail.com) .

Balneário Pinhal, 12 de abril de 2016.

**DELMAR ANTÔNIO KUNRATH**  
**Secretário da Administração**